



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA E A EMPRESA PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, Fundação Pública de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, 49 - Getúlio Vargas, CEP 49.055-750, Aracaju-SE, neste ato representada por sua Diretora-Geral, a Srª **CARLA VALDETE FONES CARDOSO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: 026.XXX.XXX-20, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. **VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº: 004.XXX.XXX-64, ambos residentes e domiciliados em Lagarto/SE, doravante designada **UNIDADE GERENCIADORA**, e, do outro lado, a empresa **PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.184.807/0001-00 sediada à Av Santo Antônio, nº 319, Sala B, Centro – Lagarto/SE, CEP: 49400-000, neste ato representado por seu Representante Legal, a Sr. **IGOR ANDRADE FONTES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº.030.XXX.XXX-03, doravante designada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, mediante as cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA N° 28/2023, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de locação de veículos automotores, sob regime de fretamento contínuo e eventual, para atendimento as demandas operacionais da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, do Estado de SERGIPE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA, em caso de contratação, deverá iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com os prazos constantes do Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão contratante.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

2.3 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do BENEFICIÁRIO DA ATA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor mensal desta ATA é de até R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze e mil reais).

3.1. Os valores unitários dos bens registrados são os constantes da tabela abaixo:



LOTE1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÊS
01	Locação de veículo tipo hatch de passeio, (DURANTE 12 MESES), no mínimo motor 1.0 movido a gaso- lina e/ou flex, zero km. contendo as seguintes especificações: cor branca ou cinza, todos de mesma cor, película nos vidros laterais e traseiro, capa- cidade mínima para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas mais porta- malas 300 litros e no mínimo 77 CV, direção hidráulica ou elétrica, rádio com cd player, airbag duplo, freios com ABS, arcondicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e travaelétrica, modelo 2024. AS DESPESAS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MARCA /MODELO :VOLKSWAGEN POLO.	MENSAL	06	R\$ 6.890,00	R\$41.340,00
02	Locação de veículo tipo sedan de passeio, (DURANTE 12 MESES), no mínimo motor 1.0 movido a gaso lina e/ou flex, zero km., contendo as seguintes especificações: cor branca ou cinza, película nos vidros laterais e traseiro, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas maisporta-malas 521 litros e no mínimo 109 CV, direção hidráulica ou elétrica, rádio com cd player, airbag duplo, freios com ABS, ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, modelo 2024. AS DESPESAS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MARCA /MODELO : VOLKSWAGEN VIRTUS.	MENSAL	06	R\$ 7.890,00	R\$ 47.340,00
03	Locação de veículo tipo furgão (DURANTE 12 MESES), leve para carga, no mínimo motor 1.3, movido a gasolina e/ou flex, zero km., contendo as seguintes especificações: cor branca ou cinza, todos de mesma cor, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, película nos vidros, capacidade de carga 650 kg (mínimo), capacidade mínima para 01 (um) passageiro e 01 (um) condutor, com no mínimo 01 porta traseira e 02 portas laterais dianteiras, vidros e travas com acionamento elétrico nas portas, air bag frontal duplo para motorista e passageiro, freio ABS, rádio com cd player. modelo 2024. AS DESPESAS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MARCA /MODELO :FIAT FIURINO	MENSAL	02	R\$ 6.980,00	R\$ 13.960,00
04	Locação de veículo tipo caminhonete pick-up (DURANTE 12 MESES), 4x4, no mínimo motor 2.2, cabine dupla, movido a diesel, zero km., contendo as seguintes especificações: cor branca ou cinza, todos de mesma cor, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro elétrico e trava elétrica, alarme, rádio com cd player, airbag duplo, freios com ABS, capacidade mínima do tanque de combustível 75 litros, porta malas capacidade mínima do porta-malas 1000 litros. modelo 2024. AS DESPESAS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MARCA /MODELO : CHEVROLET S10	MENSAL	02	R\$14.890,00	R\$ 29.780,00
05	Locação de veículo tipo caminhonete pick-up, (DURANTE 12 MESES), no mínimo motor 1.6, cabine simples, zero km., contendo as seguintes especificações: cor branca ou cinza, todos de mesma cor, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro elétrico e trava elétrica, alarme, rádio com cd player, airbag duplo, freios com ABS, capacidade mínima do tanque de combustível 55 litros, porta malas, modelo 2023. AS DESPESAS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MARCA /MODELO :VOLKSWAGEN SAVEIRO.	MENSAL	02	R\$6.300,00	R\$12.600,00
06	Locação de motocicleta com BAÚ (DURANTE 12 MESES), motor com potência mínima de 160cc, ano não inferior a 2023. AS DESPESAS COM PILOTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. MARCA /MODELO : HONDA CG START.	MENSAL	02	R\$ 4.990,00	R\$ 9.980,00
SUBTOTAL					R\$155.000,00

LOTE 2

01	Locação de veículo - pesado, CAMINHAO: CARROCERIA FECHADA	Diária de	10	R\$ 2.000,00	R\$20.000,00
----	---	-----------	----	--------------	--------------



	(DURANTE 12 MESES) TIPO BAU; em alumínio medindo no mínimo 7.300m e no máximo 9.000m de comprimento por 2,600 a 3.000m de altura, porta de carga e descarga lateral e traseira, com capacidade carga: minima de 8.210 kg; PTB – peso total bruto: minimo de 13.000 kg; potencia: minima de 185 cv; faixa cilindrada: min de 4.500 e max 4800cc; direcao: hidraulica; tracao: 4x2; movido a óleo diesel; Equipado com todos os compónentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, ano de fabricação não inferior a 2020, com quilometragem livre.. TODAS AS DESPESAS DE COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, MOTORISTA E 02 (DOIS) AJUDANTES DE CARGA E DESCARGA SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	500km			
02	Locação de veículo - pesado CAMINHÃO: CARROCERIA FECHADA, (DURANTE 12 MESES) TIPO BAU; em alumínio medindo no mínimo 5,000m e no máximo 7.000m de comprimento por 2,200 a 3.000m de altura, porta de carga e descarga lateral e traseira, com capacidade carga: minima 4800 kg (carga util + carroceria); PTB – peso total bruto: minimo 8250 kg; potencia: minimo 150 cv; faixa cilindrada: minimo 3800 cc; direcao: hidraulica; tracao: 4x2; movido a óleo diesel; Equipado com todos os compónentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, ano de fabricação não inferior a 2020, com quilometragem livre. TODAS AS DESPESAS DE COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E 02 (DOIS) AJUDANTES DE CARGA E DESCARGA SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária de 500km	10	R\$2.000,00	R\$ 20.000,00
03	Locação de veículo – pesados, CAMINHÃO TOCO (DURANTE 12 MESES) TIPO CARROCERIA ABERTA, motor turbo, eixo simples, capacidade minima 4.000KG, movido a óleo diesel e carroceria aberta em madeira. Equipado com todos os compónentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, ano de fabricação não inferior a 2020, com quilometragem livre. TODAS AS DESPESAS DE COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E 02 (DOIS) AJUDANTES DE CARGA E DESCARGA SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária de 500km	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
SUBTOTAL				R\$60.000,00	

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

- 4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, condicionado à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
- 4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. Constituem obrigações da UNIDADE GERENCIADORA:

- 5.1.1. Executar o serviço objeto deste contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta;
- 5.1.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- 5.1.3. A CONTRATADA deverá se assim exigido, manter a disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- 5.1.4. Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Fundação Estadual de Saúde e ou a terceiros decorrentes



de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

5.1.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;

5.1.7. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

5.1.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da CONTRATADA;

5.1.9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;

5.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

5.1.11. Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados na execução dos serviços;

5.1.12. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.13. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;

5.1.14. Providenciar treinamento e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

5.1.15. Apresentar ao gestor da Ata de Registro de preço, quando de uma demanda, os dados dos colaboradores da empresa que executarão os serviços, tais como nome completo, cargo, telefones de contato;

5.1.16. Responsabilizar-se pelo transporte ou custo de transporte de seus empregados, bem como pela alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;

5.1.17. Substituir imediatamente, a pedido da Administração, o empregado que não estiver prestando os serviços de acordo com as normas da CONTRATANTE, respondendo por quaisquer ocorrências no decorrer do período em que for constatada a sua ausência;

5.1.18. Responder por danos materiais e/ou morais causados, por pessoal encarregado da execução dos serviços, decorrente de dolo ou culpa;

5.1.19. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para solução de questões vinculadas e danos causados a terceiros serão de responsabilidade da CONTRATADA e tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;

5.1.20. Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador,



ficando ciente de que não estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste termo de referência, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA fornecer para a execução dos serviços;

- 5.1.21. Manter durante a execução dos serviços as condições e especificações ajustadas entre as partes;
- 5.1.22. Arcar com os recursos financeiros necessários a realizações dos serviços previstos neste Projeto;
- 5.1.23. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto dos serviços especificados neste Projeto, sem que disso decorra qualquer ônus para CONTRATANTE não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- 5.1.24. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;
- 5.1.25. Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências;
- 5.1.26. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- 5.1.30. Não contratar ou empregar sob qualquer regime ou alegação pessoas do quadro permanente ou temporário da CONTRATANTE;
- 5.1.31. Todos os empregados e fornecedores da CONTRATADA que adentram ao recinto da CONTRATANTE deverão identificar-se antecipadamente, seguindo as regras desta Fundação, respeitando, entre outros, o horário de expediente e /ou horários autorizados pela fiscalização dos serviços;
- 5.1.32. A CONTRATADA deverá designar um representante para atuar junto à Fundação Estadual de Saúde para tratar de assuntos relacionados aos serviços bem garantir o bom andamento de sua execução;
- 5.1.33. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações deste termo de referência;
- 5.1.34. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
- 5.1.35. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATADA;
- 5.1.36. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
- 5.1.37. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da avença, somente em casos autorizados formalmente pela CONTRATANTE, fazendo o substituto cumprir as especificações deste termo de referência em iguais ou melhores condições, ficando a CONTRATADA responsabilizada totalmente pela transferência.
- 5.1.38. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 5.1.39. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito (quando o motorista do veículo for funcionário da empresa);
- 5.1.40. Executar os serviços descritos em estrita observância às normas técnicas existentes;



- 5.1.41. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- 5.1.42. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5.1.43. Manter disciplina durante a prestação dos serviços, retirando do local após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;
- 5.1.45. Instruir seus colaboradores quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo cumprimento;
- 5.1.46. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 5.1.47. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.48. Arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos e lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;
- 5.1.49. Durante as viagens a empresa deverá levar Apólice de seguro no valor constante na resolução estabelecida pela ANTT (acompanhada de todos os pagamentos efetuados);

5.2. Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO DA ATA:

- 5.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidor especialmente designado para acompanhamento do transporte rodoviário, na forma prevista na 8.666/93 e alterações, procedendo ao atestado das respectivas faturas;
- 5.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;
- 5.2.3. Efetuar o pagamento dos valores dentro das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço;
- 5.2.4. Solicitar a substituição do representante da CONTRATADA, caso este não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 5.2.5. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados;
- 5.2.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 5.2.7. Conferir a qualidade dos serviços prestados, através do servidor designado para acompanhamento;
- 5.2.8. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto deste termo de referência;
- 5.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares;
- 5.2.10. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela contratada, pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, atesto e pagamento, recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;
- 5.2.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas na Ata de Registro de Preso, e os termos de sua proposta;
- 5.2.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos



serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.13. Promover, pelo servidor designado para acompanhamento do transporte rodoviário, a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

5.2.14. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1. A contratada receberá o pagamento mensalmente, somente, pelos serviços efetivamente prestados, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Projeto Básico e seus anexos.

6.2. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pela empresa Contratada, após 30 dias da apresentação da Nota Fiscal Fatura referente ao mês de execução dos serviços, contendo nesta a certificação de que os mesmos foram prestados pelo Setor Responsável pelo recebimento dos serviços;

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e perante o FGTS – CRF e a CNDT;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

6.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado;

6.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva prestação dos serviços;

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.11. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

6.12. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência .

6.13. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



6.14. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estadual de Saúde, CNPJ 10.437.005/0001-30, e entregues no setor de protocolo da FUNESA, situado na av. Travessa Basílio Rocha, nº 33, Getúlio Vargas – Aracaju/SE, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

6.14.1. O prazo estipulado no item anterior é necessário visto que a Fundação Estadual de Saúde é cadastrada como substituto tributário, e por conta disso a retenção do imposto sobre serviços (ISS) deve ser feita pelo nosso setor contábil.

6.14.2. Mesmo as notas fiscais sendo emitidas no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, a competência deve ser a mesma da prestação do serviço.

6.15. As despesas com a execução do futuro Contrato correrão por conta dos pagamentos a serem efetuados a Fundação Estadual de Saúde em decorrência da assinatura do Contrato Estatal de Serviços firmado com a Secretaria de Estado da Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 Os preços poderão ser revistos, por solicitação do BENEFICIÁRIO DA ATA, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o BENEFICIÁRIO DA ATA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a UNIDADE GERENCIADORA adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto as empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.4. É vedado ao BENEFICIÁRIO DA ATA interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1. O descumprimento do pactuado na Ata ou na Ordem de Fornecimento enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Edital.

8.2. Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:



9.1.1. Por iniciativa da UNIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA:

- 9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.2. Não atender o prazo da ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;
- 9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- 9.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 9.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. A pedido do BENEFICIÁRIO DA ATA, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.
 - 9.1.2.1. A solicitação do BENEFICIÁRIO DA ATA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
 - 9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do BENEFICIÁRIO DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DEZ – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

- 10.1. O presente contrato fundamenta-se:
 - 10.1.1. Na Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Estadual n.º 26.531/2009;
 - 10.1.2. Na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Estadual n.º 6.206/2007;
 - 10.1.3. No Decreto Estadual n.º 26.533/2009;
 - 10.1.4. No Decreto Estadual n.º 24.912/2007;
 - 10.1.5. No Decreto n.º 25.728/2008;
 - 10.1.6. Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual n.º 5.848/2006;
 - 10.1.7. Na Lei Federal n.º 8.078/1990.
- 10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 2520/2023 especialmente:
 - 10.2.1. Ao edital do Pregão Eletrônico nº 28/2023;
 - 10.2.2. Ao Parecer PROJU FUNESA nº 117/2023;
 - 10.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.



CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A contratação com o BENEFICIÁRIO DA ATA, após a indicação pela UNIDADE GERENCIADORA do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO:

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju - SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, UNIDADE GERENCIADORA e BENEFICIÁRIO DA ATA, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, _____ de _____ de 2023.

UNIDADE GERENCIADORA

CARLA VALDETE FONES CARDOSO

CPF Nº. 026.XXX.XXX-20

DIRETORA GERAL- FUNESA

VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA

CPF Nº. 004.XXX.XXX-64

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA FUNESA

BENEFICIÁRIA DA ATA

**IGOR ANDRADE
FONTES:03018219503**

Assinado de forma digital por IGOR
ANDRADE FONTES:03018219503
Dados: 2023.09.29 11:58:39 -03'00'

IGOR ANDRADE FONTES

CPF Nº. 030.XXX.XXX-03

PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: M8VO-CYSF-QIBZ-ULVR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/10/2023 é(são) :

- CARLA VALDETE FONTES CARDOSO - 29/09/2023 14:20:32 (Certificado Digital)
- VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA - 29/09/2023 12:41:14 (Certificado Digital)
- IGOR ANDRADE FONTES - 29/09/2023 11:58:39 (Certificado Digital)